Direito à saúde

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas.

CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL

DATA	HORÁRIO	PRESSÃO	DATA	HORÁRIO	PRESSÃO

CONTROLE GLICÊMICO

DATA	HORÁRIO	GLICEMIA

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO IDOSO

Foto 3x4

Nome: _____

Data de nascimento: ___/___/_____

CPF: _____ **Tipagem Sanguínea:**_____

Cartão SUS:_____

Endereço:_____

_____

Telefone: ( ) _____

Emergência: ( ) _____

Direito à saúde

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde da pessoa idosa, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente as pessoas idosas.

MEDICAMENTOS	AMANHECER	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	DORMIR

Observações

MEDICAMENTOS	AMANHECER	CAFÉ	ALMOÇO	JANTAR	DORMIR

Observações

VACINAS

OUTRAS VACINAS